



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1608 de 15 de junho de 2021.

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de **R\$: 730.000,00 (setecentos e trinta mil)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
25 752 0030 2.081	Manutenção da Iluminação Pública	
3390 30	Material de consumo	20.000,00
25 752 0030 2.081	Manutenção da Iluminação Pública	
3390 39	Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
26 782 0031 1.149	Reforma /Construção de Pontes/ Bueiros e mata burros	
4490 30	Material de Consumo	30.000,00
26 782 0031 2.083	Manutenção das Estradas Vicinais	
3390 30	Material de Consumo	250.000,00
3390 39	Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
	TOTAL	730.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR, os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – DR 200, no valor de **R\$: 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**.

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para

AVENIDA PREFEITO GABRIEL ROSA, 223 - CENTRO - CEP 37.542-000 - ESTIVA - MG - FONE/FAX - (35) 3462.1156

De: 15/06 a 15/07/21



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 15 de junho de 2021.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal